

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de São João do Oeste

LEI Nº 098/93

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE TROCA-TROCA DE SEMENTES DE PASTAGENS E DE MILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta lei:

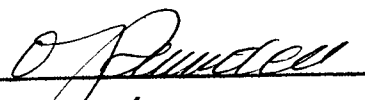
Artigo 1º- Fica criado o Programa Troca-Troca de sementes de pastagens e milho entre a Prefeitura Municipal e os agricultores do município de São João do Oeste-SC.

Artigo 2º- A Prefeitura Municipal fará a aquisição das sementes que serão repassadas aos produtores a preço de custo pelo pagamento a vista ou pelo programa troca-troca, que terá vencimento final em 30 de abril de 1994, sempre pelo preço mínimo do milho, estipulado pelo Governo Federal.

Artigo 3º- O programa será coordenado pela Secretaria Municipal da Agricultura e visa colaborar com a Agropecuária do município para que tenha condições de melhorar a produção e a produtividade.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor com data retroativa de 1º de fevereiro de 1993.

São João do Oeste, SC, 16 de agosto de 1993.


Ottmar José Schneiders
Prefeito Municipal

Pref. Mun. São João do Oeste

Declaro que foi publicado no MURAL
PUBLICO de 16 / 08 / 93
a 26 / 08 / 93


Responsável